



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.

2. DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS:

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	POLIDOR DE ALUMÍNIO frasco com 500ml. Caixa com 24 unidades.	66.0	Caixa	R\$ 52,55	R\$ 3.468,30
Especificação: POLIDOR DE ALUMÍNIO frasco com 500ml. Caixa com 24 unidades.					
2	Pano alvejado de chão branco	1646.0	Pacote	R\$ 12,86	R\$ 21.167,56
Especificação: Pano alvejado de chão branco de algodão, medindo aproximadamente 30 x 58 cm. Pct com 03 (três)					
3	VASSOURA DE NYLON com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas de nylon na cor preta, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm.	1390.0	UNID	R\$ 10,39	R\$ 14.442,10
4	Rodo de plástico médio	1727.0	Unidade	R\$ 9,59	R\$ 16.561,93
Especificação: Rodo de plástico médio com cabo de madeira 40cm					
5	PA DE LIXO PLASTICA	210.0	UNIDADE	R\$ 8,33	R\$ 1.749,30
Especificação: PA DE LIXO PLASTICA					
6	Escova sanitário	636.0	Unidade	R\$ 8,27	R\$ 5.259,72
Especificação: Escova com cerdas para sanitário, com suporte para apoio					
19	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínima 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral.	928.0	UNID	R\$ 3,40	R\$ 3.155,20
Especificação: FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínima 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral.					
20	CESTO DE LIXO para papéis, redondo, em plástico, telado, capacidade mínima de 8 litros, medindo aproximadamente, 25 x 23 (altura x base).	636.0	UNID	R\$ 8,58	R\$ 5.456,88
Especificação: CESTO DE LIXO para papéis, redondo, em plástico, telado, capacidade mínima de 8 litros, medindo aproximadamente, 25 x 23 (altura x base).					
23	SABÃO EM PÓ, 1ª qualidade, embalado em caixa de papelão de 500gramas. Caixa com 24 unidades.	1878.0	Caixa	R\$ 129,93	R\$ 244.008,54

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARA
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



Especificação: SABÃO EM PÓ, 1ª qualidade, embalado em caixa de papelão de 500gramas. Caixa com 24 unidades.					
24	SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr. Caixa c/ 10x5.	390.0	Caixa	R\$ 131,46	R\$ 51.269,40
Especificação: SABÃO EM BARRA, glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr. Caixa c/ 10x5.					
25	Pedra sanitária com suporte para acoplar no vazo	1830.0	Unidade	R\$ 2,77	R\$ 5.069,10
Especificação: Pedra sanitária com suporte para acoplar no vazo					
26	PAPEL HIGIÊNICO, fardo com 64 rolos de 40 metros, folha dupla, picotado, fino, pacote com 04 unidades cada. Fardo: 16x4.	1308.0	FD	R\$ 80,68	R\$ 105.529,44
Especificação: PAPEL HIGIÊNICO, fardo com 64 rolos de 40 metros, folha dupla, picotado, fino, pacote com 04 unidades cada. Fardo: 16x4.					
27	Lustra, móvel, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca da fabricação, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	461.0	Caixa	R\$ 244,30	R\$ 112.622,30
Especificação: Lustra, móvel, a base de silicone, perfume suave, ação de secagem rápida. Embalagem: frasco plástico de 500 ml, com dados de identificação do produto, marca da fabricação, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.					
28	LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso frasco de 500ml. Caixa com 24 unidades.	793.0	Caixa	R\$ 163,38	R\$ 129.560,34
Especificação: LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso frasco de 500ml. Caixa com 24 unidades.					
29	Inseticida aerossol	619.0	Pacote	R\$ 146,74	R\$ 90.832,06
Especificação: Inseticida aerossol multi - 300ml (spray) pct c/6					
30	ESPONJA SINTÉTICA, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 60 unidades.	394.0	Caixa	R\$ 41,84	R\$ 16.484,96
Especificação: ESPONJA SINTÉTICA, dupla face, um lado em espuma poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões 100 x 70 x 20 mm, com variação de +/- 10 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Caixa com 60 unidades.					
31	Espanja de lã de aço	1144.0	Fardo	R\$ 69,84	R\$ 79.896,96



Especificação: Esponja de lã de aço para limpeza de painéis, talheres, louças, vidros e objetos de alumínio - pacote com 08 unidades - fardo com 14 pacotes - composto de aço carbono de primeira qualidade, com peso líquido de 60 g por pacote.

32	DETERGENTE, líquido, neutro. Embalagem com 500ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa com 24 unidades.	1671.0	Caixa	R\$ 61,91	R\$ 103.451,61
----	---	--------	-------	-----------	----------------

Especificação: DETERGENTE, líquido, neutro. Embalagem com 500ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa com 24 unidades.

33	DESODORIZADOR DE AR 360ML	5061.0	UNIDADE	R\$ 21,68	R\$ 109.722,48
----	---------------------------	--------	---------	-----------	----------------

Especificação: DESODORIZADOR DE AR 360ML

34	Escova com cerdas de nylon tamanho padrão	194.0	Unidade	R\$ 4,16	R\$ 807,04
----	---	-------	---------	----------	------------

Especificação: Escova com cerdas de nylon tamanho padrão

48	DESINFETANTE líquido, para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância (variadas), com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 1 litro, com dados do fabricante, data e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	1839.0	Caixa	R\$ 53,12	R\$ 97.687,68
----	---	--------	-------	-----------	---------------

Especificação: DESINFETANTE líquido, para uso geral, ação bactericida e germicida, fragrância (variadas), com registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo 1 litro, com dados do fabricante, data e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.

49	CERA LÍQUIDA incolor para pisos frios em geral - Frasco com 750 ml. Caixa com 12 unidades.	43.0	Caixa	R\$ 252,85	R\$ 10.872,55
----	--	------	-------	------------	---------------

Especificação: CERA LÍQUIDA incolor para pisos frios em geral - Frasco com 750 ml. Caixa com 12 unidades.

50	ALCOOL LÍQUIDO 96%, Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido, Aplicação: produto limpeza doméstica. Unidade de Fornecimento: Embalagem de 500 ml. Caixa com 12 unidades.	658.0	Caixa	R\$ 105,71	R\$ 69.557,18
----	--	-------	-------	------------	---------------

Especificação: ALCOOL LÍQUIDO 96%, Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido, Aplicação: produto limpeza doméstica. Unidade de Fornecimento: Embalagem de 500 ml. Caixa com 12 unidades.

51	ÁGUA SANITÁRIA, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.	2791.0	Caixa	R\$ 40,75	R\$ 113.733,25
----	---	--------	-------	-----------	----------------

[Handwritten signatures]



Especificação: ÁGUA SANITÁRIA, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro. Caixa com 12 unidades.					
52	Ácido muriático em líquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1lt do produto. Caixa com 12 unidades.	543.0	Caixa	R\$ 65,53	R\$ 35.582,79
Especificação: Ácido muriático em líquido composto de hcl+h2o incolor para limpeza em geral acondicionado em frasco contendo 1lt do produto. Caixa com 12 unidades.					
53	Álcool em Gel 70% 500g/581ml, Antisséptico para as mãos.	160.0	Caixa	R\$ 14,99	R\$ 2.398,40
54	VASSOURA, EM PÊLO, cerdas duráveis que não deformam, para pisos cimento, limpeza interna, base arredondada, largura 200 mm, cabo em madeira revestido, comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueável.	630.0	UNID	R\$ 12,11	R\$ 7.629,30
Especificação: VASSOURA, EM PÊLO, cerdas duráveis que não deformam, para pisos cimento, limpeza interna, base arredondada, largura 200 mm, cabo em madeira revestido, comprimento 1100 mm, variação dimensional de +/- 5%, com ponteira plástica rosqueável.					
55	VASSOURA GARI. Vassourão para limpeza de áreas externas, com cerdas em nylon e comprimento de 40 cm. Com cabo de madeira.	612.0	UNID	R\$ 49,22	R\$ 30.122,64
Especificação: VASSOURA GARI. Vassourão para limpeza de áreas externas, com cerdas em nylon e comprimento de 40 cm. Com cabo de madeira.					
56	PÁ DE LIXO plástica com cabo longo medindo 85 cm. Com extremidade emborrachada facilitando o recolhimento da poeira.	566.0	UNID	R\$ 8,33	R\$ 4.714,78
Especificação: PÁ DE LIXO plástica com cabo longo medindo 85 cm. Com extremidade emborrachada facilitando o recolhimento da poeira.					
57	tapetes emborrachado	45.0	Unidade	R\$ 27,27	R\$ 1.227,15
Especificação: tapetes emborrachado					
65	Limpa vidro	316.0	Caixa	R\$ 98,28	R\$ 31.056,48
Especificação: Limpa vidro cx c/12x500ml					
73	VASSOURÃO	120.0	UNIDADE	R\$ 47,54	R\$ 5.704,80
Especificação: VASSOURÃO					
74	VASSOURA DE PELO	150.0	UNIDADE	R\$ 11,68	R\$ 1.752,00
Especificação: VASSOURA DE PELO					
75	TOALHA DE ROSTO	606.0	UNIDADE	R\$ 13,69	R\$ 8.296,14
Especificação: TOALHA DE ROSTO					
76	SABONETE LIQUIDO	382.0	Litro	R\$ 15,04	R\$ 5.745,28
Especificação: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES. COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3% EMBALAGEM DE 500 ML,					

[Handwritten signatures]



79	DISPENSER SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL PAREDE DE 800 ML – PARA SABONETES LÍQUIDOS OU ÁLCOOL GEL – BOTÃO PARA ABERTURA MANUAL	229.0	UNIDADE	R\$ 54,83	R\$ 12.556,07
Especificação: DISPENSER SUPORTE PARA SABONETE LIQUIDO E/OU ÁLCOOL EM GEL PAREDE DE 800 ML – PARA SABONETES LÍQUIDOS OU ÁLCOOL GEL – BOTÃO PARA ABERTURA MANUAL					
81	CERA LIQUIDA CX C/ 12 UNIDADES	123.0	CAIXA	R\$ 252,45	R\$ 31.051,35
Especificação: CERA LIQUIDA CX C/ 12 UNIDADES					
85	ÁLCOOL BRANCO 1 LITRO CX C/ 12 UNIDADES	801.0	CAIXA	R\$ 97,53	R\$ 78.121,53
Especificação: ÁLCOOL BRANCO 1 LITRO CX C/ 12 UNIDADES					
91	TORNEIRA PLASTICO P/ GELA AGUA	72.0	Unidade	R\$ 13,30	R\$ 957,60
Especificação: TORNEIRA PLASTICO P/ GELA AGUA					
99	Rodo de plástico grande	380.0	Unidade	R\$ 11,10	R\$ 4.218,00
Especificação: Rodo de plástico grande com cabo de madeira					
100	Pá de lixo, de alumínio com cabo de madeira	327.0	Unidade	R\$ 11,10	R\$ 3.629,70
Especificação: Pá de lixo, de alumínio com cabo de madeira					
101	Escova com cerdas de nylon	158.0	Unidade	R\$ 4,19	R\$ 662,02
Especificação: Escova com cerdas de nylon tamanho p (unha)					
145	Toalha de banho	150.0	Unidade	R\$ 27,15	R\$ 4.072,50
Especificação: Toalha de banho					
146	Prendedor de roupas	130.0	Pacote	R\$ 4,80	R\$ 624,00
163	Sabonete em barra	119.0	Pacote	R\$ 4,12	R\$ 490,28
Especificação: Sabonete em barra pacote com 12 unidades					
164	Polidor de alumínio- limpa alumínio, frasco plástico de 500ml	121.0	Caixa	R\$ 52,93	R\$ 6.404,53
Especificação: Polidor de alumínio- limpa alumínio, frasco plástico de 500ml, para uso direto, composição: tensoativo aniônico, biodegradável, ácido sulfônico, corante e água. Embalagem contendo informações sobre o produto. Caixa com 24 unidades.					
165	DESINFETANTE 5LT	678.0	Unidade	R\$ 20,34	R\$ 13.790,52
Especificação: DESINFETANTE 5LT					
169	FLANELA em 100% algodão, bordas overloqueadas em linhas de algodão, dimensões mínima 30 x 50 cm e máxima 30 x 60 cm, para uso geral.	377.0	Unidade	R\$ 3,43	R\$ 1.293,11
173	PEDRA SANITARIA COM SUPORTE PARA ACOPLAR NO VAZO	4176.0	Unidade	R\$ 2,73	R\$ 11.400,48
Especificação: PEDRA SANITARIA COM SUPORTE PARA ACOPLAR NO VAZO					
174	Limpa piso diluível em água	493.0	Caixa	R\$ 72,21	R\$ 35.599,53

[Handwritten signatures]



Especificação: Limpa piso diluível em água, limpeza diária. Ingrediente ativo: linear alquil. Benzeno sulfonato de sódio. Ácido dodecil benzeno sulfônico, conservante, tensoativo, neutralizante, perfume, sequestrante, corante, tensoativo biodegradável. Frasco plástico de 500ml, com brilho. Caixa com 12 unidades.

175	DESODORIZADOR DE AR 360ML	464.0	Unidade	R\$ 21,70	R\$ 10.068,80
-----	---------------------------	-------	---------	-----------	---------------

Especificação: DESODORIZADOR DE AR 360ML

Valor total do lote R\$ 1.761.535,66 (um milhão, setecentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos)

LOTE II - COPA E COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
16	PANO DE PRATO	853.0	DUZIA	R\$ 40,94	R\$ 34.921,82

Especificação: PANO DE PRATO

17	garrafa térmica cilíndrica 2 litros	33.0	Unidade	R\$ 136,65	R\$ 4.509,45
----	-------------------------------------	------	---------	------------	--------------

Especificação: garrafa térmica - garrafa cilíndrica com característica térmica capaz de conservar a temperatura de bebidas quentes, acionamento por pressão na tampa e alça para transporte, capacidade de armazenamento 2.0 litros.

18	FÓSFORO - CURTO, fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho. Pacote com 10 unidades	52.0	Pacote	R\$ 5,19	R\$ 269,88
----	---	------	--------	----------	------------

Especificação: FÓSFORO - CURTO, fino, feito de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho. Pacote com 10 unidades

22	BACIA PLASTICA MEDIA - CAPACIDADE DE 10 LITROS	119.0	UNIDADE	R\$ 17,66	R\$ 2.101,54
----	--	-------	---------	-----------	--------------

Especificação: BACIA PLASTICA MEDIA - CAPACIDADE DE 10 LITROS

35	Faqueiro com 24 peças	18.0	Unidade	R\$ 54,40	R\$ 979,20
----	-----------------------	------	---------	-----------	------------

Especificação: Faqueiro com 24 peças

37	cuscuzeira tamanho nº20	10.0	Unidade	R\$ 53,23	R\$ 532,30
----	-------------------------	------	---------	-----------	------------

Especificação: cuscuzeira tamanho nº20

38	conjuntos de conchas 3 unidades	19.0	Conjunto	R\$ 45,19	R\$ 858,61
----	---------------------------------	------	----------	-----------	------------

Especificação: conjuntos de conchas 3 unidades

39	Conjunto de xicaras	134.0	Conjunto	R\$ 81,85	R\$ 10.967,90
----	---------------------	-------	----------	-----------	---------------

Especificação: Conjunto de xicaras para café ou chá com 06 unidade - xicara + pires

40	conjunto de pratos de vidro com 12 unds fundo	127.0	Conjunto	R\$ 102,22	R\$ 12.981,94
----	---	-------	----------	------------	---------------

Especificação: conjunto de pratos de vidro com 12 unds fundo

41	conjunto de panelas com 5 unidades	11.0	Conjunto	R\$ 176,53	R\$ 1.941,83
----	------------------------------------	------	----------	------------	--------------

Especificação: conjunto de panelas com 5 unidades

42	conjunto de frigideira com 3 unds	11.0	Conjunto	R\$ 48,23	R\$ 530,53
----	-----------------------------------	------	----------	-----------	------------

Especificação: conjunto de frigideira com 3 unds

43	caneco em alumínio 2 litros com cabo de madeira	21.0	Unidade	R\$ 27,65	R\$ 580,65
----	---	------	---------	-----------	------------

Especificação: caneco em alumínio 2 litros com cabo de madeira

44	Bandejas alumínio redonda nº 45	33.0	Unidade	R\$ 73,47	R\$ 2.424,51
----	---------------------------------	------	---------	-----------	--------------

Especificação: Bandejas alumínio redonda nº 45

64	Copos de vidros 250 ml	103.0	Conjunto	R\$ 25,89	R\$ 2.666,67
----	------------------------	-------	----------	-----------	--------------



Especificação: Copos de vidros 250 ml – conjunto com 06 copos					
67	Bandeja grande	134.0	Unidade	R\$ 109,48	R\$ 14.670,32
Especificação: Bandeja grande em mdf 40x30					
71	XICARAS PARA CAFÉ OU CHÁ (PEQUENA)	136.0	UNIDADE	R\$ 16,88	R\$ 2.295,68
Especificação: XICARAS PARA CAFÉ OU CHÁ (PEQUENA)					
72	JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA	60.0	UNIDADE	R\$ 31,57	R\$ 1.894,20
Especificação: JARRA DE VIDRO PARA ÁGUA					
92	Óculos de proteção	496.0	Unidade	R\$ 21,88	R\$ 10.852,48
Especificação: Óculos de proteção					
108	Papel alumínio	203.0	Unidade	R\$ 11,02	R\$ 2.237,06
Especificação: PAPEL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 30 CM					
109	Palito de dente	23.0	Pacote	R\$ 22,48	R\$ 517,04
Especificação: Palito de dente pct c/ 16 cx					
110	Papel insulfilm rolo com 30 metros	298.0	Unidade	R\$ 10,80	R\$ 3.218,40
Especificação: Papel insulfilm rolo com 30 metros					
118	Copos americanos	35.0	Caixa	R\$ 52,85	R\$ 1.849,75
Especificação: Copos americanos 120 ml cx com 24 unidades					
121	Ralador de alimentos inox	40.0	Unidade	R\$ 19,08	R\$ 763,20
Especificação: Ralador de alimentos inox					
122	Faca peixeira/cozinha	40.0	Unidade	R\$ 31,44	R\$ 1.257,60
Especificação: Faca peixeira/cozinha					
132	Peneira para fritura em aço inox 20cm	42.0	Unidade	R\$ 47,43	R\$ 1.992,06
Especificação: Peneira para fritura em aço inox 20cm					
133	Peneira para cozinha em aço inox 30cm	42.0	Unidade	R\$ 23,21	R\$ 974,82
Especificação: Peneira para cozinha em aço inox 30cm					
134	Bandeja hospitalar para refeição 30x18	80.0	Unidade	R\$ 53,33	R\$ 4.266,40
Especificação: Bandeja hospitalar para refeição 30x18					
135	Tábua de carne de madeira 50cm	45.0	Unidade	R\$ 28,66	R\$ 1.289,70
Especificação: Tábua de carne de madeira 50cm					
136	Travessa oval em aço inox 40cm	60.0	Unidade	R\$ 68,30	R\$ 4.098,00
Especificação: Travessa oval em aço inox 40cm					
137	Bandeja inox retangular 45x35cm	45.0	Unidade	R\$ 109,11	R\$ 4.909,95
Especificação: Bandeja inox retangular 45x35cm					
138	Bandeja inox retangular 37x23cm	40.0	Unidade	R\$ 54,75	R\$ 2.190,00
Especificação: Bandeja inox retangular 37x23cm					
139	Boleira grande com tampa de plástico	50.0	Unidade	R\$ 22,57	R\$ 1.128,50
Especificação: Boleira grande com tampa de plástico					
140	Garfos de mesa	820.0	Unidade	R\$ 4,16	R\$ 3.411,20
Especificação: Garfos de mesa					
141	Colheres de sopa	820.0	Unidade	R\$ 4,29	R\$ 3.517,80
Especificação: Colheres de sopa					
142	Facas de mesa	820.0	Unidade	R\$ 4,11	R\$ 3.370,20



Especificação: Facas de mesa					
143	Garrafa térmica de aço inoxidável 1,500ml	52.0	Unidade	R\$ 163,13	R\$ 8.482,76
Especificação: Garrafa térmica de aço inoxidável 1,500ml					
144	Garrafa térmica inox 1,800ml para café/chá	62.0	Unidade	R\$ 178,70	R\$ 11.079,40
Especificação: Garrafa térmica inox 1,800ml para café/chá					
147	Papeiro em aço	25.0	Unidade	R\$ 73,72	R\$ 1.843,00
Especificação: Papeiro em aço inox 03 litros					
148	Panela em alumínio	20.0	Unidade	R\$ 95,78	R\$ 1.915,60
Especificação: Panela em alumínio com tampa de 20 litro					
149	Panela em alumínio com tampa de 30 litro	20.0	Unidade	R\$ 294,46	R\$ 5.889,20
Especificação: Panela em alumínio com tampa de 30 litro					
150	Panela de pressão 10 l	32.0	Unidade	R\$ 164,09	R\$ 5.250,88
Especificação: Panela de pressão 10 l					
151	Panela de pressão	22.0	Unidade	R\$ 95,78	R\$ 2.107,16
Especificação: Panela de pressão 4,5 l					
152	JOGO DE PANELAS ANTIADERENTE 10 PEÇAS	27.0	Jogo	R\$ 699,19	R\$ 18.878,13
Especificação: JOGO DE PANELAS ANTIADERENTE COM 10 PEÇAS - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1- CAÇAROLA, 18 CM 2 L, 1- CAÇAROLA 20 CM 2,8 L, 1- COLHER PARA SERVIR ABILITY, 1- CONCHA ABILITY, 1- ESPÁTULA ABILITY, 1- FERVEDOR 12 CM 1 L, 1- FORMA PARA TORTA E BOLO 22 CM 1 L BRASIL, 1- FRIGIDEIRA PARA OVO 13 CM 0,4 L, 1- FRIGIDEIRA 18 CM 0,7 L, 1- PANELO 16 CM 1,4 L, 1- PANELO 18 CM 2 L, 1- PEGADOR PARA MASSA ABILITY.					
153	faqueiro com 20 peças	72.0	Unidade	R\$ 42,54	R\$ 3.062,88
Especificação: faqueiro com 20 peças					
154	Isqueiro	138.0	Unidade	R\$ 2,77	R\$ 382,26
Especificação: Isqueiro					
155	Caneco em alumínio 10 litros com cabo de madeira	62.0	Unidade	R\$ 110,77	R\$ 6.867,74
Especificação: Caneco em alumínio 10 litros com cabo de madeira					
176	peneira para goma	17.0	Unidade	R\$ 26,24	R\$ 446,08
Especificação: peneira para goma					
177	peneira para chá	16.0	Unidade	R\$ 3,79	R\$ 60,64
Especificação: peneira para chá					
178	panela de pressão 07 l	20.0	Unidade	R\$ 109,21	R\$ 2.184,20
Especificação: panela de pressão 07 l					
179	Jarras 02 l de vidro para água	31.0	Unidade	R\$ 31,44	R\$ 974,64
Especificação: Jarras 02 l de vidro para água					
180	Jarras 05 l de plástico	21.0	Unidade	R\$ 28,79	R\$ 604,59
Especificação: Jarras 05 l de plástico					
181	Jarras 03 l de plástico	21.0	Unidade	R\$ 22,96	R\$ 482,16
Especificação: Jarras 03 l de plástico					
182	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - CAPACIDADE 1 LITROS	78.0	UNIDADE	R\$ 54,90	R\$ 4.282,20
Especificação: GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - CAPACIDADE 1 LITROS					
183	GARRAFA TÉRMICA PARA AGUA - CAPACIDADE PARA 05 LITROS	102.0	UNIDADE	R\$ 68,48	R\$ 6.984,96
Especificação: GARRAFA TÉRMICA PARA AGUA - CAPACIDADE PARA 05 LITROS					



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

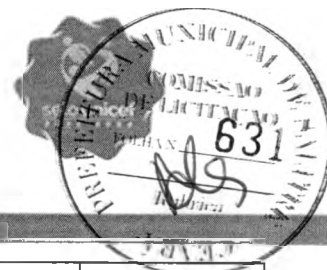
PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



Valor total do lote R\$ 228.749,67 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

LOTE III - DESCARTÁVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
7	saco p/lixo 20 litros	862.0	Pacote	R\$ 32,89	R\$ 28.351,18
Especificação: saco p/lixo 20 litros pct com 100 unidades					
8	SACO DE LIXO CAPACIDADE 50 L (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	2097.0	PACOTE	R\$ 40,78	R\$ 85.515,66
Especificação: SACO DE LIXO CAPACIDADE 50 L (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)					
9	SACO DE LIXO CAPACIDADE 30 L (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	2182.0	PACOTE	R\$ 35,48	R\$ 77.417,36
Especificação: SACO DE LIXO CAPACIDADE 30 L (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)					
10	SACO DE LIXO CAPACIDADE 100 L (PACOTE COM 100 UNIDADES)	2188.0	PACOTE	R\$ 49,17	R\$ 107.583,96
Especificação: SACO DE LIXO CAPACIDADE 100 L (PACOTE COM 100 UNIDADES)					
11	papel toalha 120 folhas pct com 2 rolos	31.0	Pacote	R\$ 8,32	R\$ 257,92
Especificação: papel toalha 120 folhas pct com 2 rolos					
12	guardanapo de papel 23x20cm fardo com 50	181.0	Fardo	R\$ 81,61	R\$ 14.771,41
Especificação: guardanapo de papel 23x20cm fardo com 50					
13	Copo plástico descartável p/ água 150 ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a nbr 14.865 cx contendo 25 pct c/ 100 und cada	1502.0	Caixa	R\$ 178,69	R\$ 268.392,38
Especificação: Copo plástico descartável p/ água 150 ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a nbr 14.865 cx contendo 25 pct c/ 100 und cada					
14	COPO DESCARTÁVEL para água capacidade 200ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, cx contendo 25 ppte c/ 100 und cada	215.0	Caixa	R\$ 232,03	R\$ 49.886,45
Especificação: COPO DESCARTÁVEL para água capacidade 200ml, fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a NBR 14.865, cx contendo 25 ppte c/ 100 und cada					
15	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT	250.0	Caixa	R\$ 170,56	R\$ 42.640,00

[Handwritten signatures]



	NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. cx contendo 50 pcte c/ 100 und cada.				
Especificação: COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. cx contendo 50 pcte c/ 100 und cada.					
62	COLHER DESCARTÁVEL	20.0	Pacote	R\$ 6,20	R\$ 124,00
Especificação: Colher Descartável em acrílico para refeição 16 cm - pacote de 50 unidades cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante.					
63	PRATO DESCARTÁVEL	20.0	Pacote	R\$ 3,58	R\$ 71,60
Especificação: Prato descartável, com 18 cm de diâmetro, embalagem contendo 10 unidades, identificação do produto e marca do fabricante					
66	Lenço descartável pct c/ 50 unidades 18x20	481.0	Pacote	R\$ 17,79	R\$ 8.556,99
Especificação: Lenço descartável pct c/ 50 unidades 18x20					
86	PILHA, TAMANHO: PEQUENA,	24.0	Caixa	R\$ 130,68	R\$ 3.136,32
Especificação: PILHA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: ALCALINA, MODELO: AA					
87	PILHA, TAMANHO: PALITO	39.0	Caixa	R\$ 108,90	R\$ 4.247,10
Especificação: PILHA, TAMANHO: PALITO, TIPO: COMUM, MODELO: AAA					
88	PILHA, TAMANHO: MÉDIA,	24.0	Caixa	R\$ 136,05	R\$ 3.265,20
Especificação: PILHA, TAMANHO: MÉDIA, TIPO: ALCALINA, MODELO: C					
89	PILHA, TAMANHO: GRANDE	19.0	Caixa	R\$ 163,30	R\$ 3.102,70
Especificação: PILHA, TAMANHO: GRANDE, TIPO: ALCALINA, MODELO: D					
90	Touca para uso na copa em tecido	140.0	Unidade	R\$ 19,14	R\$ 2.679,60
Especificação: Touca para uso na copa em tecido					
93	Luvas pvc	830.0	Par	R\$ 12,51	R\$ 10.383,30
Especificação: Luvas pvc cano longo tamanho m					
94	Luvas pvc	830.0	Par	R\$ 8,19	R\$ 6.797,70
Especificação: Luvas pvc cano curto tamanho p					
95	Luvas pvc	830.0	Par	R\$ 8,19	R\$ 6.797,70
Especificação: Luvas pvc cano curto tamanho m					
96	Bota pvc galocha	268.0	Unidade	R\$ 109,40	R\$ 29.319,20
Especificação: Bota pvc galocha plástico limpeza cano longo tamanhos p					
97	Bota pvc galocha	268.0	Unidade	R\$ 112,78	R\$ 30.225,04
Especificação: Bota pvc galocha plástico limpeza cano longo tamanhos m					
98	Bota pvc galocha	268.0	Unidade	R\$ 108,89	R\$ 29.182,52
Especificação: Bota pvc galocha plástico limpeza cano longo tamanhos g					
102	Saco para lixo vermelho	3179.0	Pacote	R\$ 21,60	R\$ 68.666,40
Especificação: Saco para lixo vermelho 30lt pct com 10					
103	Saco para lixo branco leitoso	1839.0	Pacote	R\$ 27,60	R\$ 50.756,40
Especificação: Saco para lixo branco leitoso 30 lt pct com 10					
104	SACOLA PLÁSTICA 30 KL PLÁSTICAS PCT C/100 UND	280.0	Unidade	R\$ 89,06	R\$ 24.936,80
Especificação: SACOLA PLÁSTICA 30 KL PLÁSTICAS PCT C/100 UND					

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARA
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



105	SACOLA PLASTICA 20 KL PLÁSTICAS PCT C/100 UND	280.0	Unidade	R\$ 76,02	R\$ 21.285,60
Especificação: SACOLA PLASTICA 20 KL PLÁSTICAS PCT C/100 UND					
106	SACOLA PLASTICA 10 KL PLÁSTICAS PCT C/100 UND	280.0	Unidade	R\$ 56,95	R\$ 15.946,00
Especificação: SACOLA PLASTICA 10 KL PLÁSTICAS PCT C/100 UND					
107	SACOLA BRANCA 60X80 DE 5 KL PLÁSTICAS PCT C/100 UND	280.0	Unidade	R\$ 37,86	R\$ 10.600,80
Especificação: SACOLA BRANCA 60X80 DE 5 KL PLÁSTICAS PCT C/100 UND					
111	GUARDANAPO DE PAPEL 30X30CM COM 50 FOLHAS FARDO COM 10 PCT	156.0	Fardo	R\$ 20,83	R\$ 3.249,48
Especificação: GUARDANAPO DE PAPEL 30X30CM COM 50 FOLHAS FARDO COM 10 PCT					
112	FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL XXG PCT COM 12 FRALDAS	299.0	Pacote	R\$ 27,13	R\$ 8.111,87
Especificação: FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL XXG PCT COM 12 FRALDAS					
113	FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL XG PCT COM 12 FRALDAS	299.0	Pacote	R\$ 27,30	R\$ 8.162,70
Especificação: FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL XG PCT COM 12 FRALDAS					
114	FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL P PCT COM 12 FRALDAS	299.0	Pacote	R\$ 27,66	R\$ 8.270,34
Especificação: FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL P PCT COM 12 FRALDAS					
115	FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL M PCT COM 12 FRALDAS	299.0	Pacote	R\$ 27,19	R\$ 8.129,81
Especificação: FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL M PCT COM 12 FRALDAS					
116	FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL GERIATRICA PCT COM 12 FRALDAS	299.0	Pacote	R\$ 61,25	R\$ 18.313,75
Especificação: FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL GERIATRICA PCT COM 12 FRALDAS					
117	FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL G PCT COM 12 FRALDAS	299.0	Pacote	R\$ 27,94	R\$ 8.354,06
Especificação: FRALDA TIPO AJUSTE TOTAL G PCT COM 12 FRALDAS					
119	Copo plástico descartável para café 80ml – fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a nbr 14.865 cx contendo 25 pct c/ 100 und cada	457.0	Caixa	R\$ 187,58	R\$ 85.724,06
Especificação: Copo plástico descartável para café 80ml – fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a nbr 14.865 cx contendo 25 pct c/ 100 und cada					
120	Copo plástico descartável p/ água 180 ml fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a nbr	524.0	Caixa	R\$ 192,76	R\$ 101.006,24



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



	14.865 cx contendo 25 pct c/ 100 und cada				
Especificação: Copo plástico descartável p/ água 180 ml fabricado em poliestireno não tóxico e em conformidade com a nbr 14.865 cx contendo 25 pct c/ 100 und cada					
156	Avental de plástico	154.0	Unidade	R\$ 13,73	R\$ 2.114,42
Especificação: Avental de plástico branco tam 1,20					
166	Aparelho de barbear	800.0	Unidade	R\$ 4,12	R\$ 3.296,00
Especificação: Aparelho de barbear com lâmina dupla					
167	Luva p/limpeza. Composição: borracha de látex natural	377.0	Par	R\$ 13,63	R\$ 5.138,51
Especificação: Luva p/limpeza. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa a					
168	LENÇO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNIDADES	116.0	PACOTE	R\$ 17,66	R\$ 2.048,56
Especificação: LENÇO DESCARTAVEL PCT C/ 50 UNIDADES					
Valor total do lote R\$ 1.266.817,09 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e nove centavos)					

LOTE - IV UTENSÍLIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
21	BALDE PLÁSTICO com capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto.	131.0	UNID	R\$ 19,86	R\$ 2.601,66
Especificação: BALDE PLÁSTICO com capacidade aproximada de 12 litros, sem tampa, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto.					
36	deposito organizador para cozinha	15.0	Unidade	R\$ 41,08	R\$ 616,20
Especificação: deposito organizador para cozinha					
45	Balde plástico 60 lt c/ tampa	307.0	Unidade	R\$ 54,36	R\$ 16.688,52
Especificação: Balde plástico 60 lt c/ tampa					
46	Bacia plástica (5l)	27.0	Unidade	R\$ 11,21	R\$ 302,67
Especificação: Bacia plástica (5l)					
47	bacia plastica (15l)	27.0	Unidade	R\$ 20,74	R\$ 559,98
Especificação: bacia plastica (15l)					
58	BACIA plástica grande 30x40 (altura x base).	449.0	UNID	R\$ 35,47	R\$ 15.926,03
Especificação: BACIA plástica grande 30x40 (altura x base).					
59	Caixa térmica tipo cooler 26 litros com alça.	3.0	Unidade	R\$ 109,39	R\$ 328,17
Especificação: Caixa térmica tipo cooler 26 litros com alça.					
60	Balde plástico com capacidade aproximada de 10 litros, sem tampa, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto.	116.0	Unidade	R\$ 14,53	R\$ 1.685,48
Especificação: Balde plástico com capacidade aproximada de 10 litros, sem tampa, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto.					
61	Balde de lixo	25.0	Unidade	R\$ 27,11	R\$ 677,75
Especificação: Balde de lixo c/ pedal e tampa/plástico 5lt.					



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



68	BACIA PLASTICA – CAPACIDADE DE 30 LITROS	130.0	Unidade	R\$ 35,73	R\$ 4.644,90
Especificação: BACIA PLASTICA – CAPACIDADE DE 30 LITROS					
69	BACIA PLASTICA – CAPACIDADE DE 07 LITROS	140.0	Unidade	R\$ 11,21	R\$ 1.569,40
Especificação: BACIA PLASTICA – CAPACIDADE DE 07 LITROS					
70	BACIA PLASTICA – CAPACIDADE DE 10 LITROS	130.0	Unidade	R\$ 17,87	R\$ 2.323,10
Especificação: BACIA PLASTICA – CAPACIDADE DE 10 LITROS					
77	LIXEIRO PLASTICO PEQUENO	188.0	UNIDADE	R\$ 9,59	R\$ 1.802,92
Especificação: LIXEIRO PLASTICO PEQUENO					
78	LIXEIRO PLASTICO COM PEDAL	188.0	UNIDADE	R\$ 103,96	R\$ 19.544,48
Especificação: LIXEIRO PLASTICO COM PEDAL					
80	CONJUNTO DE DEPOSITO DE PLÁSTICO COM 3 UNID.	262.0	Conjunto	R\$ 21,60	R\$ 5.659,20
Especificação: CONJUNTO DE DEPOSITO DE PLÁSTICO COM 3 UNID.					
82	BALDE PLASTICO PEQUENO – CAPACIDADE DE 08 LITROS	247.0	UNIDADE	R\$ 11,82	R\$ 2.919,54
Especificação: BALDE PLASTICO PEQUENO – CAPACIDADE DE 08 LITROS					
83	BALDE PLASTICO MEDIO – CAPACIDADE DE 12 LITROS	129.0	UNIDADE	R\$ 19,93	R\$ 2.570,97
Especificação: BALDE PLASTICO MEDIO – CAPACIDADE DE 12 LITROS					
84	BALDE PLASTICO GRANDE – CAPACIDADE DE 21 LITROS	130.0	UNIDADE	R\$ 24,72	R\$ 3.213,60
Especificação: BALDE PLASTICO GRANDE – CAPACIDADE DE 21 LITROS					
123	Bacia com tampa, com capacidade de 10 litros	50.0	Unidade	R\$ 29,96	R\$ 1.498,00
Especificação: Bacia com tampa, com capacidade de 10 litros					
124	Bacia com tampa, com capacidade de 8 litros	50.0	Unidade	R\$ 31,59	R\$ 1.579,50
Especificação: Bacia com tampa, com capacidade de 8 litros					
125	Bacia com tampa, com capacidade de 6 litros	50.0	Unidade	R\$ 23,31	R\$ 1.165,50
Especificação: Bacia com tampa, com capacidade de 6 litros					
126	Bacia com tampa, com capacidade de 5 litros	50.0	Unidade	R\$ 19,09	R\$ 954,50
Especificação: Bacia com tampa, com capacidade de 5 litros					
127	Bacia com tampa, com capacidade de 3,6 litros	50.0	Unidade	R\$ 13,87	R\$ 693,50
Especificação: Bacia com tampa, com capacidade de 3,6 litros					
128	Bacia com tampa, com capacidade de 1litro	50.0	Unidade	R\$ 8,39	R\$ 419,50
Especificação: Bacia com tampa, com capacidade de 1litro					



129	Bacia com tampa, com capacidade de 750ml	50.0	Unidade	R\$ 4,28	R\$ 214,00
Especificação: Bacia com tampa, com capacidade de 750ml					
130	Bacia com tampa, com capacidade de 500ml	50.0	Unidade	R\$ 3,32	R\$ 166,00
Especificação: Bacia com tampa, com capacidade de 500ml					
131	Bacia com tampa, com capacidade de 250ml	50.0	Unidade	R\$ 2,78	R\$ 139,00
Especificação: Bacia com tampa, com capacidade de 250ml					
157	Balde plástico preto, com alça 18 l	242.0	Unidade	R\$ 28,76	R\$ 6.959,92
Especificação: Balde plástico preto, com alça 18 l					
158	Balde plástico preto, com alça 15 l	242.0	Unidade	R\$ 20,76	R\$ 5.023,92
Especificação: Balde plástico preto, com alça 15 l					
159	Balde plástico preto, com alça 10 l	352.0	Unidade	R\$ 14,38	R\$ 5.061,76
Especificação: Balde plástico preto, com alça 10 l					
160	Balde plástico	144.0	Unidade	R\$ 81,60	R\$ 11.750,40
Especificação: Balde plástico 100lt c/tampa					
161	Balde de lixo c/ pedal e tampa/plástico 18lt	360.0	Unidade	R\$ 45,54	R\$ 16.394,40
Especificação: Balde de lixo c/ pedal e tampa/plástico 18lt					
162	Balde de lixo c/ pedal e tampa/plástico 10lt	474.0	Unidade	R\$ 35,54	R\$ 16.845,96
Especificação: Balde de lixo c/ pedal e tampa/plástico 10lt					
170	Balde plástico de 20 litros	493.0	Unidade	R\$ 24,73	R\$ 12.191,89
Especificação: Balde plástico de 20 litros					
171	BACIA PLASTICA 30L	87.0	Unidade	R\$ 35,83	R\$ 3.117,21
Especificação: BACIA PLASTICA – CAPACIDADE DE 30 LITROS					
172	BACIA PLASTICA GRANDE – CAPACIDADE DE 07 LITROS	87.0	UNIDADE	R\$ 11,09	R\$ 964,83
Especificação: BACIA PLASTICA GRANDE – CAPACIDADE DE 07 LITROS					
Valor total do lote R\$ 168.774,36 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos)					

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.



4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de limpeza e higiene. Trata-se de uma demanda recorrente e essencial, considerando que a higienização adequada dos ambientes públicos é um fator indispensável para o funcionamento regular, seguro e eficiente da administração municipal.

As secretarias municipais desempenham atividades contínuas voltadas à prestação de serviços à população, sendo imprescindível que os espaços físicos estejam devidamente limpos, organizados e higienizados. A limpeza contribui diretamente para a saúde dos servidores, dos usuários e do público em geral, especialmente em ambientes que demandam atenção sanitária redobrada, como unidades de saúde, escolas, creches, centros de convivência, prédios administrativos, entre outros.

Além da necessidade cotidiana de conservação e asseio, destaca-se a importância da adoção de práticas permanentes de higienização como medida de prevenção à disseminação de doenças infectocontagiosas, o que se tornou ainda mais evidente diante dos desafios trazidos por situações como a pandemia no ano de 2019 e outras síndromes respiratórias. Nesse sentido, a manutenção de um estoque regular de materiais de limpeza e higiene – tais como detergentes, desinfetantes, sabão, álcool, papel toalha, papel higiênico, sacos de lixo, luvas, entre outros – é imprescindível para garantir a resposta imediata às necessidades diárias das repartições públicas.

A centralização do processo de aquisição também se justifica pela otimização dos recursos públicos, com ganhos significativos em termos de planejamento, padronização da qualidade dos produtos adquiridos, controle de estoque, economia de escala e redução de custos com compras fragmentadas ou emergenciais. Além disso, a contratação visa evitar descontinuidade no fornecimento desses materiais, que poderia comprometer o funcionamento de setores essenciais da administração pública.

Portanto, a presente contratação é medida necessária, oportuna e vantajosa para o interesse público, uma vez que visa assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Município de Salitre/CE, promovendo ambientes limpos, seguros e saudáveis, bem como o cumprimento de normas sanitárias e de segurança do trabalho.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação pretendida está inserida no plano de contratações anual de 2025.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

O detalhamento da descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Diante do valor estimado obtido através da pesquisa de preços realizadas, constata-se que a



solução mais adequada ao atendimento da necessidade, é a realização de **LICITAÇÃO** através da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, com base no art. 28, I da Lei 14.133/21.

A empresa deverá ser contratada por meio de procedimento licitatório na modalidade **pregão**, nos termos especificados no Art. 29 da Lei de Licitações (14.133/21), pois trata-se de bens comuns que possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Com relação ao critério de julgamento, o mais apropriado ao presente caso será o de “**menor preço**”, nos termos do Art. 6º, inciso XLI c/c Art. 33, inciso I, ambos da Lei 14.133 de 2021.

Desse modo e conforme apontado, a administração pública deverá realizar certame para contratação de fornecimento comum na modalidade **Pregão** e com julgamento por “**menor preço**”, assim, o licitante que apresentar a **menor preços entre as propostas e atender aos requisitos de habilitação será declarado vencedor**.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O detalhamento dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início do fornecimento do objeto dar-se em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura e publicação do no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará (APRECE) ou no PNCP, se tratando da hipótese prevista no art. 176 parágrafo único da lei 14.133/21.

8.2. Condições de execução:

8.2.1 A aquisição de material de limpeza e higiene.

8.2.2. Os fornecimentos serão executados conforme discriminado abaixo:

- a) Local de Entrega: no almoxarifado central do município, situado na Praça São Francisco, s/n, Centro, Salitre/CE, ou em outro local indicado na ordem de fornecimento/compra;
- b) Prazo de Entrega: Em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Compra;
- c) Horário de Entrega: em dias de expediente do órgão de segunda a sexta feiras das 08h às 17h.

8.2.2.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme necessidade, no prazo de 10 (dez) dias a contar da expedição da ordem de compras pela secretaria contratante. Podendo tal prazo ser dilatado, a ser analisado a pedido da empresa com justificativas técnicas a serem avaliadas e aprovadas pela unidade requisitante.

8.2.3. Os materiais de limpeza e higiene serão recusados nos seguintes casos:

- a) Possuírem qualidade fora do padrão do exigido pela secretaria contratante;
- b) Forem enviados em quantidades menores que o solicitado;
- c) Estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição.



8.2.4. Os materiais de limpeza e higiene que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

8.2.4.1. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

8.2.4.2. Sendo necessárias providências por parte do fornecedor, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta ata e no ato convocatório.

8.2.5. O fornecimento de material de limpeza e higiene deverá ser feito por meio de documento de "Ordem de Compra", também disponibilizado pela Contratada e sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as mesmas.

8.2.6. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos material de limpeza e higiene, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos material de limpeza e higiene.

8.2.7. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante nota fiscal dos produtos fornecidos, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Salitre/CE ou órgãos requisitantes de acordo com o CNPJ informado na Ordem de Compras.

8.2.8. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais.

8.2.9. Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

8.3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.3.1. Não será admitida a entrega de produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou outro instrumento similar respectivo e devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal).



8.3.1.1. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Ordem de Compra ou outro instrumento similar.
8.3.2 De posse dos documentos que devem acompanhar os materiais de expediente, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos provisoriamente pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante termo circunstanciado, para posterior verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

8.3.2.1 Quanto ao recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação específica no Edital e anexos;

8.3.2.2 Aprovando os material de limpeza e higiene recebidos, após as verificações necessárias, o servidor ou comissão responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua efetiva entrega, receberá os material de limpeza e higiene em caráter definitivo, mediante recibo, o qual ratificará o termo circunstanciado de recebimento provisório, podendo, entretanto, retificá-lo nos itens necessários;

8.3.2.3 Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos fornecedores o prazo de até 02 (dois) dias para promoverem as correções necessárias, sob pena de serem os materiais de limpeza e higiene rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

8.3.2.4 Na hipótese de irregularidades em relação aos materiais de limpeza e higiene fornecidos, a Administração somente os receberá em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelos fornecedores e após a reavaliação realizada pela Administração, por intermédio quer do servidor encarregado, quer da comissão responsável.

8.3.2.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.



9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

10.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:



10.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

10.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

10.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Prefeitura Municipal de Salitre, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

10.2. Recebimento do serviço

10.2.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.

10.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

10.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando for o caso, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.2.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.2.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

10.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2.4. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

10.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

10.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2.8. Liquidação

10.2.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

10.2.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores e após junto ao cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a sua integralização.

10.2.9. Prazo de pagamento:

10.2.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.



10.2.9.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

10.2.10. Forma de pagamento:

10.2.10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicada pelo contratado quando da emissão da nota fiscal de serviços.

10.2.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.2.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. Este objeto será realizado através de processo de contratação por **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, sob regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

11.2. Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Salitre.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



11.2.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada no sistema provedor da licitação eletrônica, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo.

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica:

A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



II- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- F). Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- G) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- H). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.
- J Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicado a empresa.
- K). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III - Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.



- a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- a.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica, instrumento de nota fiscal acompanhamento do contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.
- b) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- c) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV - Qualificação Econômico Financeira:

I) A habilitação econômico-financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

a). Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

a.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b). Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma prevista em lei, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador (es) registrado (s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b.1). JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS:

I) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

II) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

III) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1"



é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

c). As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado no órgão competente; e

d). Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e). Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

f) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

g) Caso o subitem b) – relativo aos índices - não seja atendido, deverá a licitante alternativamente apresentar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos devidamente comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

11.4. JUSTIFICATIVA DA NÃO EXCLUSIVIDADE DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

11.4.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

11.4.2. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

11.4.3. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

11.4.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos



societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes; 11.4.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

11.4.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Salitre, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

11.4.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

11.4.8. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração".

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação até o limite de **R\$ 3.425.876,78 (três milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item, 2. deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Salitre.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 0701 04 122 0037 2.020 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Municipais (E.I.), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo 33903021 - Material de Consumo; 0601 20 122 0037 2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo 33903021 - Material de Consumo; 1001 04 122 0037 2.057 - Manutenção da Secretaria de Cultura Esportes e Lazer, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo 33903021 - Material de Consumo; 1101 04 122 0037 2.062 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de



Consumo33903022 - Material de Consumo; 0801 08 243 0137 2.029 - Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo; 0802 08 244 0136 2.036 - Gestão Descentralizada dos Programa Bolsa Família e Cad. Único-IGD/PBF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 0801 08 122 0037 2.027 - Manutenção da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo; 0802 08 244 0136 2.037 - Manutenção e Funcionamento do CRAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo; 0201 04 122 0037 2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo; 0901 10 301 0171 2.043 - Manutenção do Centro de Especialidade Odontológicas CEO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo; 0901 10 122 0037 2.042 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903000 - Material de Consumo; 0902 10 301 0171 2.046 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF (E.I.), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903000 - Material de Consumo; 0902 10 302 0176 2.053 - Manutenção do Hospital de Pequeno Porte São Francisco - HPPSF., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903000 - Material de Consumo; 0501 12 361 0037 2.005 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEDUC, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 0503 12 365 0271 2.014 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 0503 12 361 0231 2.013 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903022 - Material de Consumo33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo; 0301 04 122 0037 2.003 - Manutenção e Func. da Secretaria de Administração, Finanças e Governo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903021 - Material de Consumo33903022 - Material de Consumo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

São anexos deste Termo de Referência:

- a) ANEXO I: Minuta do Contrato;
- b) ANEXO II: Mapa de Riscos da Contratação;

Salitre (CE) em 30 de maio de 2025.

Responsável pelo PLANEJAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



Aline Ferreira da Silva
ALINE FERREIRA DA SILVA

Presidente
Portaria 02010030/2025

Dislena Maria Alves
DISLENA MARIA ALVES

Secretária
Portaria 02010030/2025

Mateus de Souza Silva

MATEUS DE SOUZA SILVA
Coordenador
Portaria 02010030/2025



ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SALITRE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.464.491/0001-00, com sede na PRAÇA SÃO FRANCISCO, Nº S/N CENTRO, CEP: 63155-000, através do Ordenador de Despesas do Fundo _____, pelo(a) Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 240101/2023 de 24 de janeiro de 2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Licitação n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.1.2. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme justificativas prevista no Estudo Técnico Preliminar.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$. _____ (_____).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Justificamos a não adoção do Cartão de Pagamento previsto no art. 75, § 4º, da Lei nº 14.133/21, como meio preferencial para pagamento, haja vista a ausência de regulamentação municipal sobre a matéria, e pela ausência de operacionalização de tal sistemática pelas instituições financeiras legalmente estabelecidas na sede do município.

5.2.4. Os pagamentos serão efetuados em parcela única que será paga após a entrega total dos serviços.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.
- 6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.



7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.5. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade junto aos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dias) dias;
- (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (tinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



- 12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.12. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: _____ Elemento de Despesa: _____.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça do Município de Salitre-CE Seção Judiciária do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Salitre/CE, de..... de 20....

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



ANEXO II – LEVANTAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE.

A elaboração do Mapa de Riscos no âmbito das contratações públicas é uma medida essencial para garantir a segurança jurídica, a eficiência administrativa e a mitigação de riscos que possam comprometer a execução contratual. A exigência desse instrumento encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para a gestão de riscos e a alocação de responsabilidades no processo licitatório.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 18, inciso X, determina que a administração pública deve realizar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Além disso, o artigo 22 da mesma legislação reforça a necessidade de planejamento adequado, que deve ser observada na fase preparatória da contratação.

O Mapa de Riscos permite a identificação e a categorização dos riscos inerentes às três fases da contratação pública: planejamento, seleção do fornecedor e gestão do contrato. Esse instrumento possibilita a adoção de medidas preventivas e corretivas, reduzindo a possibilidade de inadimplemento contratual e garantindo maior transparência e previsibilidade na execução dos contratos.

Dessa forma, a implementação do Mapa de Riscos não apenas atende às exigências legais, mas também fortalece a governança pública, promovendo maior eficiência e segurança jurídica nas contratações. Caso precise de mais detalhes sobre a aplicação prática desse instrumento, estou à disposição para aprofundar.

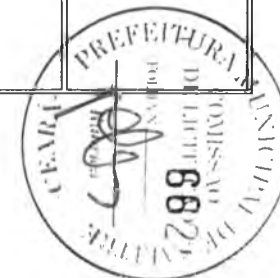


PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



Fase da Contratação	Risco Identificado	Causas Prováveis	Consequências Potenciais	Responsável pelo Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Probabilidade Qualitativa
PLANEJAMENTO	Especificação deficiente da demanda	Desconhecimento técnico do objeto / Falta de planejamento e estudo técnico preliminar adequado	Contratação e execução deficiente do objeto	Setor Requisitante / Planejamento	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.	Alta
	Descumprimento de formalidade legal	Desconhecimento ou interpretação inadequada da legislação aplicável/ Ausência ou falha em procedimentos internos de controle	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação	Autoridade Competente	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.	Média
	Selecionar equipe inadequada para realizar o planejamento da contratação	Falta de critérios objetivos para seleção da equipe / Deficiência na estrutura organizacional ou no dimensionamento de pessoal	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação	Autoridade Competente	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.	Média





PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



Fase da Contratação	Risco Identificado	Causas Prováveis	Consequências Potenciais	Responsável pelo Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Probabilidade Qualitativa
	Estudos preliminares deficientes	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto a ser contratado / Capacitação insuficiente sobre elaboração de ETPs	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente	Equipe de Planejamento	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 20240101 que regulamentou a Lei 14.133/21.	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	Alta
	Falha na elaboração do Termo de Referência	Falta de conhecimento técnico sobre o objeto a ser contratado / Capacitação insuficiente sobre elaboração de TR	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente	Equipe de Planejamento	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 20240101 que regulamentou a Lei 14.133/21.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.	Alta
	Ausência de fornecedores locais	Baixa oferta, exigências restritivas	Licitação deserta, novo processo	Sector de Compras / CPL	Pesquisa de mercado ampla, edital compatível	Adequação do edital e republicação	Média
	Estimativas de preços defasadas	Fontes inadequadas, falta de atualização	Propostas acima do orçamento	Sector de Planejamento / Compras	Uso de painéis atualizados, múltiplas fontes	Replanejamento com nova estimativa	Alta



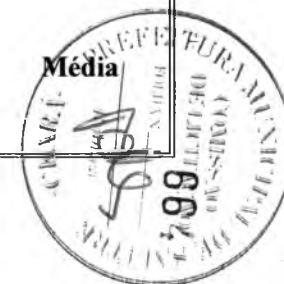


PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



Fase da Contratação	Risco Identificado	Causas Prováveis	Consequências Potenciais	Responsável pelo Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Probabilidade Qualitativa
Seleção do Fornecedor	Baixa competitividade no certame	Divulgação limitada, edital restritivo	Poucos participantes, preços elevados	CPL / Comissão de Licitação	Edital acessível, divulgação ampla	Repetição do certame	Alta
	Impugnações e recursos frequentes	Cláusulas ambíguas, critérios subjetivos	Suspensão ou atraso do certame	CPL / Setor Jurídico	Revisão jurídica, padronização do edital	Adequação e republicação	Média
	Habilitação de empresa sem capacidade técnica	Análise superficial da documentação	Execução ruim, necessidade de anulação	Comissão de Habilitação / CPL	Verificação rigorosa, cruzamento com bases públicas	Desclassificação ou anulação do contrato	Média
	Empresa com problemas na documentação exigida para a contratação	Desorganização ou despreparo da empresa licitante / Inobservância dos requisitos do edital	Não contratação do serviço	Setor de Licitações / Agente e Comissão de Contratação	Exigência de documentos atualizados sob pena de não contratação do serviço	Não contratação do serviço com a respectiva empresa.	Média
Execução Contratual	formalização incorreta do termo contratual	Desconhecimento das exigências legais e regulamentares / Ausência de revisão jurídica adequada	não conformidade da execução com as normas vigentes	autoridade competente e assessoria jurídica do órgão	Gerenciamento e Fiscalização.	Notificações Extrajudiciais	Alta
	fiscal com pouco tempo para executar suas atribuições referentes ao contrato	Acúmulo excessivo de atribuições	não acompanhamento de vários aspectos importantes da contratação ou	Autoridade Competente	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os	Treinamento e capacitação de servidores.	Média





PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



Fase da Contratação	Risco Identificado	Causas Prováveis	Consequências Potenciais	Responsável pelo Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Probabilidade Qualitativa
			recebimento de serviços em desconformidade com especificações técnicas		vários servidores do município.		
	execução do objeto em desacordo com o contrato	Fiscalização contratual ineficaz ou insuficiente	atendimento inadequado ou não atendimento da necessidade	Fiscal do Contrato / Comissão Receb	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	Treinamento e capacitação de servidores.	Alta
	Atraso na entrega dos materiais	Logística ineficaz, má gestão do fornecedor	Desabastecimento, prejuízo ao serviço público	Fiscal do Contrato / Setor de Contratos	Cronograma claro, penalidades contratuais	Multa, substituição ou rescisão contratual	Alta
	Produtos em desacordo com especificações	Interpretação incorreta, má-fé do fornecedor	Materiais inadequados, paralisação de atividades	Fiscal do Contrato / Comissão Receb.	Especificações técnicas claras, exigência de amostras	Rejeição formal, substituição	Média
	Inexecução parcial do objeto	Incapacidade operacional ou financeira	Necessidade de nova contratação, prejuízo ao atendimento	Fiscal do Contrato / Jurídico	Acompanhamento sistemático da execução	Rescisão parcial, nova contratação	Baixa





PREFEITURA MUNICIPAL
SALITRE
O POVO É QUEM FAZ

PRAÇA SÃO FRANCISCO, SN
CEP: 63155-000, SALITRE/CEARÁ
CNPJ: 12.464.491/0001-00
FONE: (88) 3537-1200
WWW.SALITRE.CE.GOV.BR



Fase da Contratação	Risco Identificado	Causas Prováveis	Consequências Potenciais	Responsável pelo Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Probabilidade Qualitativa
	Problemas de armazenamento nas secretarias	Espaço físico limitado, planejamento inadequado	Danos aos materiais, ineficiência	Secretarias Requisitantes / Almoxarifado	Planejamento logístico da distribuição	Redistribuição ou uso de espaço temporário	Alta
	Desperdício ou uso indevido dos materiais	Falta de controle, desconhecimento	Reposições frequentes, custo excessivo	Secretarias Requisitantes / Almoxarifado	Capacitação e controle de consumo	Implementar política de racionalização de uso	Média

Responsável pelo PLANEJAMENTO:

Aline Ferreira da Silva

ALINE FERREIRA DA SILVA

Presidente

Portaria 02010030/2025

Dislena Maria Alves

DISLENA MARIA ALVES

Secretária

Portaria 02010030/2025

Mateus de Souza Silva

MATEUS DE SOUZA SILVA

Coordenador

Portaria 02010030/2025

